Data da Publicação: 30/03/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2122 **Identificador do Ato:** #00710

DECRETO MUNICIPAL Nº

deverão ser observados os limites e requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 052/2025.
8.5. Compete ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, procedendo à redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão que cederá a cota, desde que haja prévia e formal anuência do órgão que sofrer a redução.
8.6. Caso o remanejamento seja solicitado entre órgãos de Municípios ou Entes Federativos distintos, caberá ao fornecedor detentor da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento, observadas as condições de frete e logística para a nova localidade.
8.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação prévia dos quantitativos específicos de cada participante, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será realizada obrigatoriamente por meio do procedimento de remanejamento descrito nesta cláusula.
11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador (Município de Aral Moreira), garantido o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

R. Bento Marques, 795 - centro.
Aral Moreira - MS.
CEP 79930-000.
Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

29

ANO XVII

Nº 2897-DIARIO EXTRA

Segunda-Feira

30 de Março de 2026

0000000000000